

LEI Nº 1.908 DE 13 DE JULHO/2001.

Institui o Salário Mínimo Profissional de Engenheiro Civil

A Câmara Municipal de Januária-MG aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Januária-MG, o **Salário Mínimo Profissional do Cargo de Engenheiro Civil** para execução das atividades e tarefas classificadas na alínea “b” do art. 4º da Resolução nº 397/95 do Conselho Federal de Engenharia.

Art. 2º - O **Salário Mínimo Profissional** de que trata o Artigo 1º desta Lei é fixado em R\$ 1.530,00 (Um mil quinhentos e trinta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente podendo o chefe do Executivo para este fim anular ou cancelar dotações vigentes até o limite da despesa prevista.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA EM 13 DE JULHO DE 2001.

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**